



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N° 023/2014 - DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre, Regulamentar o Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Departamentos Municipais, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado que o **horário de funcionamento desta Prefeitura Municipal e de todas as Secretarias e departamentos Municipais será das das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs** a partir do dia 01 de Maio de 2014.

ARTIGO 2º- Todos os funcionários deveram cumprir com a carga horária do cargo ocupante tanto em concurso, contrato ou nomeação. **Para quem tem a carga horária de 35 horas semanais trabalhará das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs, e para quem tem carga horária de 40 horas semanais trabalhará das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs.**

ARTIGO 3º - Fica Decretado que o horário de funcionamento desta Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Departamentos Municipais será de dois periodos: **Matutino e Vespertino**, a partir da data citada no artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Abril de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____
__/__/____.